



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº - 2058 /2002.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento Vigente”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, através de seu plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender as despesas de festividades e comemorações, no seguinte Projeto-Atividade: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.94.92.01

Art. 2º -Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:

- 01.02.02.01.124.0033.1006.4.4.90.52.02. - R\$ 10.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaia, 10 de setembro de 2002

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal